

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020**  
**CONTRATO Nº 016/D-004/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAAE E A EMPRESA MARIA ONETE MACIEL DA  
SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo - Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Messias Pereira Junior, Diretor Geral do SAAE, Portaria nº 867/2019-GAB, portador da cédula de identidade nº 026929382003-6 SSJP/MA e do CPF nº 231.842.301-63, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA ONETE MACIEL DA SILVA, inscrita no CNPJ: 28.439.756/0001-50, localizada na Av. Santa Luzia nº 400, centro, CEP-65.930-000 na cidade de Açailândia/MA, Neste ato representada pelo Sra. Maria Onete Maciel da Silva, portadora da CI RG nº 000090198698-4 SSP/MA e do CPF nº 019.780.183-80, na qualidade de CONTRATADA pelo que contratam, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI's em geral, destinados a atender aos setores administrativo e operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo nº 007/2020 da Dispensa de Licitação nº 004/2020**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$:20.748,00 (Vinte mil setecentos quarenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>BOTA DE PVC CANO LONGO:</b> Especificação: Calçado de segurança tipo bota de borracha até o joelho, cabedal vulcanizado em borracha na cor	PAR	WORK FLEX CA: 37154	10	R\$:35,00	R\$:350,00

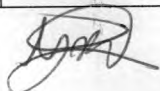


Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL  
Folha:  
Servidor (a):

	preta, trator cano longo com logomarca sete léguas na parte externa do cano, solado com desenhos antiderrapantes. numeração (38,39,40,41,42,43,44).					
02	<b>BOTA DE SEGURANÇA:</b> Especificação: Botina de segurança em couro curtido, com bico de aço. Botina de segurança com Elástico. Calçados de segurança, confeccionado em vaqueta relax, curtida ao cromo com elástico, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), com biqueira de aço ou sem biqueira de aço na Cor Preta. Numeração (36,37,38,39,40,41,42,43,44).	PAR	FSEG CA: 35099	150	R\$:60,00	R\$:9'000,00
03	<b>BONÉ ÁRABE AZUL:</b> Equipamento: CAPUZ OU BALACLAVA Descrição: Capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de polilpropileno, fechamento frontal por meio de velcro.	UNIDADE	JK PROTEÇÃO	100	R\$:10,00	R\$:1'000,00
04	<b>CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA:</b> Especificação: Fechamento em elastico, confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em material Sintético, solado poliuretano bi densidade injetado diariamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	PAR	PROTEPLUS CA: 40993	04	R\$:120,00	R\$:480,00
05	<b>CAPACETE COM JUGULAR BRANCO/AZUL</b> Especificação: Capacete de Segurança de uso profissional, Classe B, com Jugular Cor Branco, modelo Aba Frontal. Injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade.	UNIDADE	ULTRA MASTER CA: 12354	10	R\$:20,00	R\$:200,00
06	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E ABAFADOR:</b>	UNIDADE	ULTRA MASTER	03	R\$:120,00	R\$:360,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

  
maria onet

	Especificação: Capacete modelo 801 acoplado através de slots laterais ao abafador de ruído, constituído de duas conchas com haste (Classe B).COR AZUL		CA: 12354			
07	<b>CAPACETE PARA ELETRICISTA:</b> Especificação: Capacete aba total, classe B, injetado em polietileno, suspensão em tiras cruzadas de poliéster, Capacete aba total (Tipo 1), classe B (isolamento elétrico 20.000 V), Casco de polietileno de alta densidade, suspensão em tiras cruzadas de poliéster; Ajuste de tamanho por catraca, aparador de suor atóxico, substituível, Adesivos refletivos fixados ao casco, Jugular de tecido, substituível. C.A. 29.637	UNIDADE	MSA CA: 978004	02	R\$:60,00	R\$:120,00
08	<b>CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE COM REGULAGEM:</b> Especificações:Confeccionado em fita primária em poliéster de 45mm e fita secundária em poliéster de 25mm, CA.: 36.899.	UNIDADE	DG MASTER CA: 38065 CA: 36899	02	R\$:289,65	R\$:579,30
09	<b>COLETE REFLETIVO M, G EM X:</b> Especificação: Fabricado em PVC, forrado, com cintas refletivas ou aplicação de fitas fluorescentes coloridas com fechamento em velcro.	UNIDADE	SUPER SAFETY	20	R\$:25,00	R\$:500,00
10	<b>CONE DE SEGURANÇA:</b> Especificação: confeccionado em PVC de alta resistência, pintura sintética na cor laranja e branco medindo 75cm.	UNIDADE	PLASTICOR	12	R\$:28,35	R\$:340,20
11	<b>CORDA 12MM POLIAMIDA PARA TRAVA-QUEDAS E BALANCIM 20M:</b> Especificações: Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma central. Possui peça com 50 metros de comprimento. Carga	PEÇA	CORDAS PAMPA	01	R\$:217,50	R\$:217,50



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor (a): \_\_\_\_\_

	para ruptura: 20kn = 2.038 (kgf). NR 35 - Altura, NR 18 - Construção civil.					
12	<b>FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO:</b> Especificação: para demarcação de área, Composto de costado macio de PVC com polímero plástico Comprimento: 200m, Largura: 7cm, Cores: Amarelo e preto.	UNIDADE	PLASTICOR	100	R\$:10,00	R\$:1'000,00
13	<b>LUVA DE ALGODÃO TAMANHO M, G:</b> Especificação: luva confeccionada em algodão tricotada, pigmentada na palma	PAR	KALIPSO CA: 34491	20	R\$:2,50	R\$:50,00
14	<b>LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA ELETRICISTA:</b> Especificação: Confeccionada com vaqueta na palma, tira de reforço externo e vaqueta embutida, dorso em raspa elástico na palma para ajuste.	PAR	MEGA FORTE CA: 37549	02	R\$:30,00	R\$:60,00
15	<b>LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA:</b> Especificações: Luva Para Alta Tensão Classe 0 1000v, este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	PAR	ORION CA: 29773	02	R\$:390,00	R\$:780,00
16	<b>MACACÃO PARA SANEAMENTO:</b> Descrição: Macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. O Macacão é totalmente impermeável. Seu uso é indicado Para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionado em PVC grosso KP 400 o suficiente Para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e o produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	UNIDADE	PLASTICOR	03	R\$:195,00	R\$:585,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

*Maria Oribel*



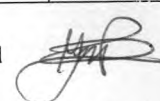


Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL
Folha:
Servidor (a):

	Recomendado seu uso em esgotos, fossas, rios, caixas d'água etc...					
17	<b>MASCARA RESPIRATORIA SEMI-FACIAL DESCARTAVEL:</b> Descrição: <u>máscara descartável</u> <u>ksn</u> dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Fabricado com quatro camadas de EPI's de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.	UNIDADE	ALIANCE	50	R\$:2,00	R\$:100,00
18	<b>KIT DE MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, OCULO DE AMPLA VISÃO:</b> Especificação: Máscara Respiradora Semi-facial com dois filtros e com refil, indicado para proteção de vias respiratórias até 10 vezes o limite de tolerância contra poeiras tóxicas, fumos de solda, vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e formaldeído. São peças semifaciais desenvolvidas em elastômero de borracha de altíssima qualidade, promovendo maior conforto e segurança ao usuário.	UNIDADE	3M CA: 4115	02	R\$:320,00	R\$:640,00
19	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA:</b> Especificação: Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis, com cordão.	UNIDADE	KALIPSO CA: 10346	05	R\$:5,00	R\$:25,00
20	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR:</b> Especificação: Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento	UNIDADE	KALIPSO CA: 10346	05	R\$:5,00	R\$:25,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

  
maria cruz



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA/CPL  
Folha:  
Servidor (a):

	anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis.					
21	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA:</b> Especificação: Perneira de segurança com tala de PVC e fechamento com velcro, segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas em polipropileno afixadas por solda eletrônica, acabamento em costuras nas bordas em viés.	PAR	FOURSEG CA: 28435	01	R\$:30,00	R\$:30,00
22	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO:</b> Especificação: perigo, risco de choque elétrico, material em poliestireno, cor vermelho, preto e branco, peça no tamanho altura 20cm, comprimento 30cm.	UNIDADE	ENCARTALE	90	R\$:12,90	R\$:1'161,00
23	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO:</b> Especificação: cuidado, produtos químicos, somente pessoal autorizado, material em poliestireno, cor amarelo/preto, peça no tamanho altura 20cm, comprimento 30cm.	UNIDADE	ENCARTALE	90	R\$:12,90	R\$:1'161,00
24	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO:</b> Especificação: Área restrita, material em poliestireno, cor vermelho e branco, peça no tamanho altura 20cm, comprimento 30cm.	UNIDADE	ENCARTALE	90	R\$:12,90	R\$:1'161,00
25	<b>ROUPA EMPERMEAVEL (CAPA DE CHUVA):</b> Especificação: Capa de chuva amarela em trevira impermeavel CA 10102.	CONJ.	TOTAL CAPAS CA: 11795	10	R\$:20,00	R\$:200,00
26	<b>TRAVA-QUEDA COM FITA/MOSQUETÃO PARA CORDA 12MM MG CINTOS:</b> Especificações: Dispositivo trava queda de segurança confeccionado em aço é composto por um mosquetão de aço com dupla trava abertura de 18mm, que é ligado a um prolongador de cadarço de material sintético	UNIDADE	DG MASTER	02	R\$:116,50	R\$:233,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

Página 6/13

*maria onet*

	(poliéster) na cor branca de 240mm.					
27	<b>UNIFORME COMPLETO PARA ELETRICISTA:</b> Especificação: Tecidos ante chama, 100% algodão, que possui maior resistência a situações de calor intenso, o Flame Retardant preserva a segurança do profissional.	CONJ.	GUARDIAN	01	R\$:390,00	R\$:390,00
<b>VALOR GLOBAL</b> .....						R\$:20'748,00

Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito de reter do valor devido a **CONTRATADA**, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0036.2-160 Manutenção Administrativa do SAAE.	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0.2.00.000000 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por

conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de acatamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do



Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

**7.2.1. Nome da instituição: 341 - BANCO ITAÚ**

**7.2.2. Agência: 9641**

**7.2.3. Conta-corrente: 11080-5**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

8.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

- 9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 9.3. Constituem obrigações da contratada:
- 9.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 9.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 9.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 9.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.5.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

11.1.4. Declaração de inidoneidade.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

11.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

11.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



11.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

11.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

11.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

11.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

11.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

11.7.3. Rescisão do contrato

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

11.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

11.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

11.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2 deste instrumento.

11.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

11.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

11.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

13.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

13.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



**CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

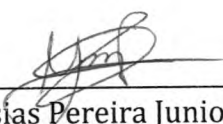
15.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

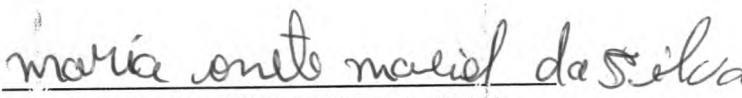
**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 27 de março de 2020.

  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº867/2019- GAB

  
MARIA ONETE MACIEL DA SILVA  
CNPJ: 28.439.756/0001-50  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Elina Almeida da Silva CPF nº 602.711.223-90

Nome: Antonia Betane Sousa Degen CPF nº 064.286.363-60